PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO 03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDNALDOP PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA MÁRCIO LEAL

1. Introdução

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do artista MÁRCIO LEAL, para apresentação artística musical durante as festividades da 149º Aniversário de Emancipação Politica do Município de São Francisco, no dia 05 de Novembro de 2026, no Parque de Exposições Zezé Botelho de São Francisco-MG, que faz parte do calendário municipal de eventos, conforme Lei 2.782 de 11 de Julho de 2012.

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, conforme decreto nº 017/2024.

1.1. Serviço a ser Contratado

Contratação da Empresa EDNALDO PRODUÇÕES LTDA, para apresentação Musical do artista MÁRCIO LEAL, que possui experiência na carreira artística, para apresentação no dia 05 de Novembro de 2026, com duração mínima de 01:00h, durante as festividades do 149º Aniversário de Emancipação Política do Município de São Francisco, que acontecerá do dia 04 a 08/11/2026, no Parque de Exposições Zezé Botelho de São Francisco. Festa essa já tradicional e que faz parte do calendário festivo da região, programado para ocorrer entre os dias 04 e 08 de Setembro de 2026, conforme Lei 2.782 de 11 de Julho de 2012.

2. Descrição da Necessidade e Resultados Pretendidos

As festividades em comemoração ao 149º Aniversário de Emancipação Política do Município de São Francisco é um evento de extrema importância para a região e consequentemente para São Francisco/MG, unindo os moradores em celebração e impulsionando a economia local com a presença de um grande número de visitantes. Esta festa já se consolidou como uma tradição municipal, fortalecendo as raízes culturais da cidade e sua identidade regional.

Para promover ainda mais o evento e garantir um retorno significativo tanto social quanto econômico para a cidade, é fundamental a contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional. Essa medida não apenas atrai o público, mas também estimula indiretamente o comércio local, tornando os eventos ainda mais cativantes e lucrativos.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o artigo 74, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição é o que torna inexigível a instauração de procedimento licitatório, obedecidos os critérios de adequação do valor contratado ao praticado no mercado.

O caso em tela enquadra-se na prescrição legal, posto que é inviavel a competição para a contratação dos artistas que se pretende, em razão da natureza do evento, bem como pelo fato do artista possuir empresa com representação exclusiva.

4. Descrição dos requisitos da Contratação

4.1 Márcio Valdeir Leal Filho, conhecido artisticamente como Márcio Leal, é cantor e compositor natural de São Francisco, no estado de Minas Gerais. Cidade onde também reside atualmente. Sua trajetória é marcada pela simplicidade, talento nato e uma determinação que transforma sonhos em realidade.

4.2 Antes de viver integralmente da música, trabalhou como entregador e auxiliar de montador de móveis usados, sempre incentivado pelos pais, encontrando na família o alicerce para seguir firma em sua caminhada artística.

4.3 Seu primeiro lançamento aconteceu em 2014, com a música autoral (Volta pra mim", marcando o início da sua carreira profissional. No entanto, foi com a canção "Preliminar" que seu nome ganhou força regional, conquistando o público e transformando seus shows em verdadeiros coros coletivos.

4.4 Outro grande marco foi a gravação do CD "Márcio Leal na Chicotada Dance", que reuniu um público histórico e ampliou sua visibilidade, levando sua música para diversas cidades e estados do Brasil. Mais recentemente, gravou seu audiovisual em Icaraí de Minas (MG), reunindo uma multidão no parque de exposições local, consolidando ainda mais sua presença nos palcos.

4.5 Com aproximadamente 1 milhão de visualizações nas redes sociais, Márcio Leal segue em ascensão, impulsionado também pelo sucesso atual da música (Puxa), que vem sendo executada em todo o Brasil e até no exterior.

4.6 Influenciado por grandes nomes como Vítor e Leo, Mauro Henrique, Leonardo Gonçalves, Luan Santana e Gustavo Lima, o artista construiu sua identidade musical com autenticidade e emoção. Sua admiração por Gustavo Lima e Luan Santana vai além da música, destacando os valores familiares e o respeito às suas origens.

5. Levantamento de mercado

O valor contratado encontra-se no mesmo patamar equiparado ao mesmo parâmetro ou inferior às demais contratações demonstradas nos autos, tocantes a eventos realizados em outras localidades, conforme notas fiscais acostadas ao procedimento, e terá validade até o dia 31/11/2026.

6. Descrição da solução como um Todo

Contratação exclusiva da empresa Ednaldo Produções Ltda, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Os serviços artísticos que se pretende contratar, foram orçados nos termos abaixo descrito, conforme proposta:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.
01	Show Artístico com o cantor Márcio Leal	01	Serv.
			TOTAL

8. Estimativa dos Valores

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, o valor obtido por meio de contratações demonstradas nos autos, tocantes a eventos realizados em outras localidades, conforme notas fiscais acostadas ao procedimento.

A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 20.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026 devido não ter sido realizado. Todavia foi apresentado o DFD da Secretaria Municipal de Cultura para Administração e Finanças.

12. Providências a serem adotadas

A administração deverá designar, do seu quadro de funcionários, os responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

14. Declaração de Viabilidade

Na falta da equipe de planejamento, cabe a Autoridade Competente declarar viável esta contratação.

15. Responsável pela Elaboração do ETP.

Conforme Decreto nº 017/2024.

São Francisco 28 de Agosto de 2026

João Herbber Gomes de Brito
SECRETARIO MUNIC. DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

João Herbber Gomes de Brito
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Lazer e Juventude